



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº.421/2005**  
**DE 11 DE OUTUBRO DE 2005**

Dispõe sobre a Criação de Escolas Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam consideradas oficialmente criadas e denominadas nas zonas rural e urbana do município de Poço Verde as seguintes Escolas.

<b>Nome da Escola</b>	<b>Localidade</b>
Escola Municipal São Sebastião	Faz. Amargosa
Escola Municipal Erundina da Silva Rocha	Bom Jardim
Escola Municipal Dr. Lourival Batista	Cacimba Nova
Escola Municipal Pres. Costa e Silva	Faz. Cansaço
Escola Municipal Josefa Leal	Faz. Cova da Índia
Escola Municipal João Rabelo do Rosário	Faz. Lagoa do Mandacaru
Escola Municipal Pres. Castelo Branco	Faz. Lagoa do Curvelo
Escola Municipal N. Senhora Santana	Malhada Grande
Escola Municipal Jose Ferreira Dias	Faz. Oiteiro Redondo
Escola Municipal São Francisco	Faz. São Francisco
Escola Municipal Bom Jesus da Lapa	Faz. Valério
Escola Municipal Hildete Falcão Batista	Poço Verde
Escola Municipal reunidas Josias Rabelo	Poço Verde
Escola Municipal Gilberto Amado	Rio Real
Escola Municipal Gilberto Amado	Rio Real



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga-se as disposições em contrario

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE (SE) em 11 de Outubro de 2005.

LEI SANCIONADA  
em 11 / 10 / 2005  
Antonio da Fonseca Dórea  
Poço Verde - Sergipe

*A.F.D.*  
**ANTONIO DA FONSECA DÓREA**  
Prefeito Municipal